

RELATÓRIO – RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL 16/201285491612-31
0017
12/09/2012

LICITAÇÃO: Concorrência – Edital nº 16/2012 (Recurso Administrativo: Processo nº: 59500.001916/2012-31)

COMISSÃO: Decisão nº 830/2012

1. OBJETIVO

Analisar e julgar o Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSBRASIL CONSTRUTORA BRASIL LTDA - ME, contra o julgamento da documentação do Edital nº 16/2012, que tem por objeto a execução das obras e serviços à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário nos municípios de Cacimbinhas e Olho d'Água do Casado, no Estado de Alagoas.

2. ANÁLISE

Em 13/09/2012, a empresa CONSBRASIL CONSTRUTORA BRASIL LTDA - ME interpôs recurso administrativo contestando a sua inabilitação no certame, conforme fls. 03 a 15, do processo nº 59500.001916/2012-31. Esta Comissão Técnica de Julgamento, considera:

De acordo com o Edital nº 16/2012, temos:

4.2.5 A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “d” do subitem 4.2.2.1, todo o subitem 4.2.2.2 e o contrato social citado na alínea “d3” do subitem 4.2.2.3, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da regularidade da licitante será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema SICAF.”

Nesse item do edital, fica claro e objetivo que a documentação dispensada de apresentação, quando a empresa for cadastrada no SICAF, é a descrita abaixo, além do contrato social:

4.2.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Ri

E

Adriano

1410/12-31
1410/12-31
1410/12-31

- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

4.2.2.2 Regularidade Fiscal

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;*
- b) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- c) *Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;*
- d) *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;*
- e) *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;*
- f) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.*

Em seu requerimento de recurso, a empresa CONSBASIL CONSTRUTORA BRASIL LTDA - ME solicita reconsideração acerca de sua inabilitação na primeira fase do certame, levando-se em consideração o que diz o Edital, no item 4.2.4.4, alínea "c":

ITEM 4.2.2.4

- c) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

Conforme os itens acima, a 'Qualificação Econômica-Financeira' da licitante, realmente poderá ser confirmada pela apresentação/consulta 'on-line' do SICAF, onde constam apenas os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, conforme documento em anexo. Entretanto, a apresentação do Balanço Patrimonial ainda é necessária para que sejam conferidos os índices contábeis

[assinatura]

[assinatura]

utilizados para o cálculo da 'Disponibilidade Financeira Líquida – DFL', parâmetro exigido para a habilitação da licitante, conforme item 4.2.2.4, Aline "d" do Edital:

d) A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):

- 1) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela CODEVASF para os serviços objeto deste Edital, por lote, em que estiver concorrendo, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{(n \times CFA)}{12} - Va$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

- 2) Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I1 o índice do mês da data base da licitação e para I0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados "pro-rata" aos "n" meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro 01 – "RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR";
- 3) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros "RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR" (QUADRO 01) e "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA" (QUADRO 02) constantes do Anexo VII deste Edital;
- 4) Caso a Licitante esteja concorrendo a mais de um Lote deverá possuir Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), para atender a

Assinatura

Ed. 60 1916/12-21

Soma dos valores orçados pela CODEVASF para os respectivos Lotes.

Conforme o Edital, os parâmetros necessários para o cálculo da DFL são os seguintes:

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL

Dada pela fórmula: **CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)**

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

IT = IMOBILIZADO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

Esses índices não estão disponíveis no SICAF, e sim no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Ou seja, para as comprovações necessárias, apenas a empresa licitante estar cadastrada no SICAF não a isenta de apresentar o balanço patrimonial. Além do mais, após uma análise mais detalhada durante a formulação desse recurso, esta Comissão Técnica de Julgamento identificou que a empresa licitante não apresentou o Quadro DFL correto, pois os dados utilizados para preenchimento do mesmo foram os dados para a Concorrência do EDITAL nº 15/2012, conforme cópia em anexo.

3. CONCLUSÃO

Após a análise devida, esta Comissão Técnica ratifica a decisão divulgada em 12/09/2012, e mantém **inabilitada** a empresa **CONSBRASIL CONSTRUTORA BRASIL LTDA - ME**, para ambos os lotes, por não apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, descumprindo o subitem 4.2.2.4, alínea "c" do Edital nº 16/2012, bem como não comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida para o presente certame, descumprindo o subitem 4.2.2.4, alínea "d" do mesmo Edital.

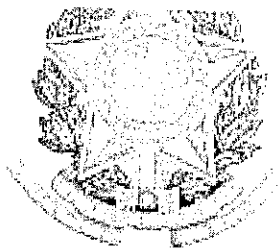
Sem mais para o momento, é o que temos.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2012.

Camila Alcântara Dutra Ribeiro
CAMILA ALCÂNTARA DUTRA RIBEIRO
Presidente da Comissão

Cássio Araujo de Oliveira Rodrigues
CÁSSIO ARAUJO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro da Comissão

Valéria Rosa Carvalho
VALÉRIA ROSA CARVALHO
Membro da Comissão



FL 61 1916/12

PROCESSO FL 728
59500.000270/12-74

PR-SL

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 22/09/2012
CNPJ / CPF: 03.086.586/0001-47
Razão Social / Nome: CONSBRASIL - CONSTRUTORA BRASIL LTDA EPP
Domicílio Fiscal: 20516 - João Pessoa PB
Unidade Cadastradora: 158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA
Código e Descrição da Atividade Econômica:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA PROF. GERALDO VON SHOSTEN 114 SALA 107 - João Pessoa - PB

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento
- Habilitação Jurídica

II - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 31/12/2012

FGTS Validade: 12/09/2012

INSS Validade: 12/12/2012

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/09/2012

Receita Municipal Validade: 21/09/2012

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2013

Índices Calculados: SG = 1.00; LG = 1.00; LC = 1.00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 27/08/2012 às 09:05:07

CPF: 403.231.024-68 Nome: JOSELANDIA RODRIGUES BEZERRA CORDEIRO

CONSTRUTORA

PR-SL

62/1916/12-31
19/08/2012

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARANAÍBA - CODEVASF
SECRETARIA DE LICITAÇÕES - SL
CONCORRÊNCIA Nº 16/2012

COMPROMISSO - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA		
OBRAS/SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LOCALIZAÇÃO: CANAPI/AL, CARNEIROS/AL e JARAMATAIA/AL.	Nº DO EDITAL: CONCORRÊNCIA 15/2012. DATA DA LICITAÇÃO: 28/08/2012	EMPRESA: CONSTRUTORA BRASIL LTDA-EPP. LOTE: 01, 02 e 03. PRAZO: 540, 540 e 360 (dias)
CFA = 10/(AC+RLP+IT-PC+ELP) CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO IT = IMOBILIZADO TOTAL PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO AC = R\$ 5.529.629,23 RLP = R\$ - IT = R\$ 0.250,00 IF = R\$ - PC = R\$ 3.250,00 ELP = R\$ - CFA = R\$ 75.205.292,29	DFL = $\frac{n \times CFA}{12} - Va$ DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses) Va = VALOR RESIDUAL DOS CONTRATOS DFL = R\$ 65.652.042,23 IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ IL = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ IL = 1.700,42	

João Pessoa/PB, 25 de agosto de 2012.

Brasília, 27 de setembro de 2012.

Processo nº 59500.001916/2012-31

Interessado: PR/GB

Assunto: Edital 16/2012 – Concorrência – recurso administrativo interposto por empresa licitante

DESPACHO:

Senhor Chefe,

Trata-se de processo encaminhado pelo PR/GB, objetivando a análise e manifestação jurídica acerca do relatório de análise de recurso administrativo, elaborado e apresentado (fls. 56 a 60 dos autos) pela Comissão Técnica de Análise e Julgamento, referente ao Edital 16/2012.

Encontro-me de acordo com a conclusão apresentada pela comissão técnica no relatório mencionado, no sentido de manter a inabilitação da empresa CONSBRASIL CONSTRUTORA BRASIL LTDA. – ME, uma vez que a licitante recorrente deixou de apresentar documento indispensável e expressamente exigido no edital de convocação.

Dessa forma, não havendo outros aspectos jurídicos merecedores de exame aprofundado, opinamos pelo prosseguimento do processo, devendo o relatório ser submetido à homologação do Presidente da Codevasf.

**Andrea Sobral de Barros**

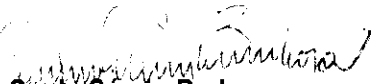
Assessora Jurídica

Chefe Substituta da PR/AJ/UAA

De acordo.

Em 27 de setembro de 2012.

Encaminhem-se os autos à PR/GB, para as providências necessárias.

**Saulo Sérgio Barbosa**

Chefe Substituto da Assessoria Jurídica